



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

LEI MUNICIPAL 215/2010.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA
EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Cantanhede/MA, no valor de R\$ 7.830.046,46 (sete milhões e oitocentos e trinta mil e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º Fica instituído, a partir de 10 de Julho de 2010 o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de anos a uma taxa suplementar inicial de 3,37%, (três vírgula trinta e sete por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,520% (zero vírgula cinquenta e dois por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2010	3,370%
2011	3,890%
2012	4,410%
2013	4,930%
2014	5,450%
2015	5,970%
2016	6,490%
2017	7,010%
2018	7,530%
2019 em Diante	8,050%

17,49% - 20,56%
18,05% - 20,56%
18,53% - 20,56%
19,05% - 20,56%

2020 - 20,56%
2021 - 20,56%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Cantanhede/MA, 15 de Junho de 2010.


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL